

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 615/2004 de 10 de Agosto de 2004

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/A/2003, de 27 de Junho procedeu à reestruturação e reorganização do modelo de gestão portuária regional e que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do supramencionado diploma legal, compete às Administrações Portuárias Regionais promover, no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor do diploma, a avaliação do património das extintas Juntas Autónomas, que lhes foi transmitido pelo referido Decreto Legislativo Regional n.º 30/A/2003, de 27 de Junho;

Considerando que a Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A veio requerer a prorrogação do referido prazo, tendo como fundamento o facto de existir dificuldade na clarificação e definição do património da extinta Junta Autónoma em termos de inscrições matriciais, bem como descrições e inscrições registrais; na caracterização de novas áreas a inscrever na matriz predial, onde se encontram omissas, na necessidade de adopção e aplicação de uma nova metodologia para efeitos de alteração eventual das inscrições matriciais existentes e na realização do procedimento administrativo adequado para a escolha de duas entidades independentes de entre as pré-qualificadas pelo Ministério das Finanças para proceder à avaliação de empresas a privatizar.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/A/2003, de 27 de Junho, determino:

1 – Aprovar a prorrogação do prazo para a realização da avaliação do património da extinta Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, pelo prazo de 365 dias, nos termos requeridos pela Administração dos Portos das Ilhas São Miguel e Santa Maria, S.A.

2 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Economia, **Duarte José Botelho da Ponte.**